Lei nº 667, de 5 de Dezembro de 1966

Abre crédito especial e dá outras providências.

Eu, Antonio Benetton, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo à seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) destinado a construção de um prédio para a Câmara Municipal, Associação Laranjalense de Assistência Social (A.L.A.S.) e almoxarifado.

Artigo 2º) - O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 5 de dezembro de 1966.

a) Antonio Benetton
Prefeito Municipal

Publicada na secretaria
da Prefeitura e afixada
por edital no lugar de
costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 5/12/1966
Darcy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura